



PROCESSO N° 10380.725122/2016-12

**TERMO ADITIVO N. 01/2017 AO CONTRATO N° 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S.A., POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA TERCEIRA REGIÃO FISCAL.**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2017, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza, situada à Rua Barão de Aracati, 909, 2º andar, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0079-01, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística, Srª. Beatriz Meireles de Sousa Lima, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Srª. Patrícia Aquino Gondim, de conformidade com o artigo 334, §9º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica Totalcob Serviços Terceirizados S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.338/0001-05, estabelecida na Rua Mato Grosso, n. 55, Centro, em Cornélio Procópio/PF, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Peixoto Canônico, portador da carteira de identidade nº 5066442-2/PR, e do CPF nº 032.298.579-09, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 10380.725122/2016-12, o Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato DRF/FOR n. 02/2016, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Segeis/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da Contratante, a partir da assinatura deste, face à subrogação do Contrato DRF/FOR n. 02/2016 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, situada no Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Ceará, à Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Fortaleza/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO** – O valor do contrato não será alterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO** – A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho 089116, Elementos de Despesa 339037, UASG 170041, conforme Nota de Empenho 2017NE800011, de 26 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – A vigência do contrato não será alterada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos – Sicon.

*scaturizmeireu del LP*

CONTRATANTE  
Sub-rogante  
*Patrícia Glaudiu*

CONTRATANTE  
Sub-rogada  
*Alc*

CONTRATADA

Testemunhas:

*Suor D. Gomes*

Nome: *NSOR FORDEUS GOMES*

*Pedro Henrique G. Ribeiro*

Nome: *PEDRO HENRIQUE GOMES RIBEIRO*